

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 7 DE JULHO DE 2021**

- 1. DATA, HORA E LOCAL:** Aos 7 dias do mês de julho de 2021, às 6:00 horas, de modo exclusivamente digital.
- 2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensadas as formalidades de convocação, nos termos do parágrafo único do Artigo 11 do estatuto social da Companhia ("Estatuto Social"), tendo em vista a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia.
- 3. MESA:** Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. OFLI CAMPOS GUIMARÃES, Presidente, que indicou o Sr. ISRAEL FERNANDES SALMEN, como Secretário.
- 4. ORDEM DO DIA:** Reuniram-se os membros do Conselho de Administração da Companhia para deliberar a respeito das seguintes matérias: (i) a realização de oferta pública de distribuição primária e secundária de ações ordinárias, nominativas, escriturais, sem valor nominal, de emissão da Companhia, todas livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames ("Ações"), com esforços restritos de colocação, nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("Instrução CVM 476" e "Oferta Restrita", respectivamente); (ii) a exclusão do direito de preferência dos atuais acionistas titulares de ações ordinárias da Companhia ("Acionistas") na subscrição de Ações a serem emitidas no âmbito da Oferta Restrita, em conformidade com o disposto no artigo 172, inciso I, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações") e do parágrafo terceiro do artigo 6º do Estatuto Social da Companhia; (iii) a concessão do direito de prioridade exclusivamente aos Acionistas na subscrição de até totalidade das Ações a serem emitidas no âmbito da Oferta Restrita; (iv) autorização para que a Diretoria da Companhia possa praticar ou fazer com que sejam praticados quaisquer atos e/ou negociar e firmar quaisquer contratos, comunicações, notificações, certificados, documentos ou instrumentos que considerar necessários ou apropriados à realização da Oferta Restrita; e (v) a ratificação de todos os atos já praticados pela Diretoria da Companhia relacionados à Oferta Restrita e à sua implementação.
- 5. Deliberações:** Instalada a reunião e após a discussão das matérias da Ordem do Dia, os conselheiros presentes aprovaram, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas ou restrições, o que segue:
 - 5.1. Aprovar a realização da Oferta Restrita, de acordo com os principais termos e condições abaixo descritos:
 - 5.1.1. A Oferta Restrita consistirá na distribuição pública (i) primária de 7.500.000 novas Ações de emissão da Companhia ("Oferta Primária") e (ii) secundária de, inicialmente, 6.010.645 Ações de emissão da Companhia e de titularidade de determinados acionistas vendedores, conforme definidos no fato relevante da Oferta Restrita ("Acionistas Vendedores").
 - 5.1.2. A Oferta Restrita será realizada no Brasil, em mercado de balcão não organizado, sob a coordenação do Banco BTG Pactual S.A. ("Coordenador Líder" ou "BTG Pactual"), Banco Itaú BBA S.A. ("Itaú BBA"), do Banco Morgan Stanley S.A. ("Morgan Stanley") e do UBS Brasil Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("UBS BB" e, em conjunto com o Coordenador Líder, o Itaú BBA e o Morgan Stanley, "Coordenadores da Oferta"), nos termos da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei do Mercado de Valores Mobiliários"), em conformidade com os procedimentos da Instrução CVM 476, do Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Estruturação, Coordenação e Distribuição de Ofertas Públicas de Valores Mobiliários e Ofertas Públicas de Aquisição de Valores Mobiliários, atualmente vigente ("Código ANBIMA"), e demais disposições legais aplicáveis, observado o disposto no Regulamento do Novo Mercado da B3 ("Regulamento do Novo Mercado") e no Ofício Circular 87/2014-DP, emitido pela B3 em 28 de novembro de 2014 ("Ofício 87/2014"), nos termos do "Contrato de Coordenação, Colocação e Garantia Firme de Liquidação da Oferta".

Pública Primária e Secundária com Esforços Restritos de Distribuição de Ações Ordinárias de Emissão da Méliuz S.A.", a ser celebrado entre a Companhia, os Acionistas Vendedores e os Coordenadores da Oferta ("Contrato de Colocação").

5.1.3. Simultaneamente, no âmbito da Oferta Restrita, serão realizados esforços de colocação das Ações no exterior pelo BTG US Capital LLC, pelo Itau BBA USA Securities, Inc., pelo Morgan Stanley & Co, LLC. e pelo UBS Securities LLC (em conjunto, "Agentes de Colocação Internacional") (i) nos Estados Unidos da América, exclusivamente para pessoas razoavelmente consideradas investidores institucionais qualificados (*qualified institutional buyers*), residentes e domiciliados nos Estados Unidos da América, conforme definidos na *Rule 144A*, editada pela *U.S. Securities and Exchange Commission* ("SEC"), em operações isentas de registro, previstas no *U.S. Securities Act de 1933*, conforme alterado ("Securities Act") e nos regulamentos editados ao amparo do *Securities Act*; e (ii) nos demais países, que não os Estados Unidos da América e o Brasil, para investidores que sejam considerados não residentes ou domiciliados nos Estados Unidos da América ou não constituídos de acordo com as leis daquele país (*non-U.S. persons*), nos termos do Regulamento S, no âmbito do *Securities Act*, e observada a legislação aplicável no país de domicílio de cada investidor (investidores pertencentes às alíneas (i) e (ii) acima, em conjunto, "Investidores Estrangeiros"), que invistam no Brasil em conformidade com os mecanismos de investimento regulamentados pela Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.373, de 29 de setembro de 2014, e pela Resolução da CVM nº 13, de 18 de novembro de 2020, ou pela Lei nº 4.131, de 3 de setembro de 1962, conforme alterada, sem a necessidade, portanto, da solicitação e obtenção de registro de distribuição e colocação das Ações em agência ou órgão regulador do mercado de capitais de outro país, inclusive perante a SEC. Os esforços de colocação das Ações junto a Investidores Estrangeiros, exclusivamente no exterior, serão realizados nos termos do "Placement Facilitation Agreement", a ser celebrado entre a Companhia, os Acionistas Vendedores e os Agentes de Colocação Internacional ("Contrato de Colocação Internacional").

5.1.4. Até a data de conclusão do Procedimento de *Bookbuilding* (conforme abaixo definido), inclusive, a quantidade de Ações inicialmente ofertada poderá, a critério do acionista vendedor pessoa física, em comum acordo com os Coordenadores da Oferta, ser acrescida em até 50% do total das Ações inicialmente ofertadas, nas mesmas condições e preço das Ações inicialmente ofertadas, as quais serão destinadas a atender eventual excesso de demanda que venha a ser constatado no momento em que for fixado o Preço por Ação (conforme abaixo definido) ("Ações Adicionais").

5.1.5. O preço por Ação ("Preço por Ação") será fixado após a conclusão do procedimento de coleta de intenções de investimento a ser realizado exclusivamente junto a investidores profissionais, conforme definidos no artigo 11 da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, no Brasil, pelos Coordenadores da Oferta, e, no exterior, junto a investidores estrangeiros, pelos Agentes de Colocação Internacional. A escolha do critério de fixação do Preço por Ação é justificada, nos termos do artigo 170, parágrafo 1º, inciso III, da Lei das Sociedades por Ações, na medida em que o preço de mercado das Ações a serem distribuídas será aferido tendo como parâmetro: (a) a cotação das ações ordinárias de emissão da Companhia na B3; e (b) as indicações de interesse em função da qualidade e quantidade da demanda (por volume e preço) pelas Ações, coletadas junto a Investidores Profissionais ("Procedimento de Bookbuilding"), não promovendo, portanto, diluição injustificada dos acionistas da Companhia.

5.1.6. Os recursos líquidos provenientes da parcela primária da Oferta Restrita serão destinados para: **(i)** ampliar a participação da Companhia nos mercados em que já atua: *marketplace* e serviços financeiros e **(ii)** potenciais aquisições de empresas consideradas estratégicas.

5.1.7. Não será admitida a distribuição parcial no âmbito da Oferta Restrita.

5.1.8. As demais características da Oferta Restrita constarão do fato relevante da Oferta Restrita, bem como nos demais documentos da Oferta Restrita, nos termos da legislação aplicável.

5.2. Aprovar a exclusão do direito de preferência dos Acionistas na subscrição das Ações a serem emitidas no âmbito da Oferta Primária, nos termos do artigo 172, inciso I da Lei das Sociedades por Ações e do parágrafo terceiro do artigo 6º do Estatuto Social da Companhia, sendo que tal emissão será realizada dentro do limite de capital autorizado previsto no *caput* do artigo 6.º do estatuto social da Companhia.

5.3. Aprovar a concessão de direito de prioridade aos Acionistas para subscrição de até a totalidade das Ações a serem objeto da Oferta Primária, de forma a assegurar a participação dos Acionistas na Oferta Primária, nos termos da Instrução CVM 476 ("Oferta Prioritária"), na respectiva proporção de suas participações acionárias no capital social da Companhia. Observado o disposto no artigo 9º-A, §5º, da Instrução CVM 476, não será admitida a negociação ou cessão, total ou parcial, dos direitos de prioridade dos Acionistas a quaisquer terceiros, incluindo entre os próprios Acionistas.

5.4. Autorizar a Diretoria da Companhia a praticar todos os atos e tomar todas as medidas necessárias à implementação da Oferta Restrita, incluindo, sem limitação, a realização de quaisquer atos e/ou negociação, aprovação de quaisquer contratos, comunicações, notificações, certificados, documentos ou instrumentos que considerar necessários ou apropriados para a realização da Oferta Restrita, inclusive o Contrato de Colocação e o Contrato de Colocação Internacional.

5.5. Ratificação de todos os atos que tenham sido praticados pela Diretoria da Companhia, com vistas à realização da Oferta Restrita, incluindo, mas não se limitando, à contratação dos Coordenadores da Oferta, dos Agentes de Colocação Internacional, dos assessores legais e dos auditores independentes.

6. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata, que, lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes. **MESA:** Ofli Campos Guimarães – Presidente; e Israel Fernandes Salmen – Secretário. **CONSELHEIROS PRESENTES:** Israel Fernandes Salmen, Ofli Campos Guimarães, Lucas Marques Peloso Figueiredo, Bruno Chamas Alves, Bernardo Francisco Pereira Gomes, André Amaral Ribeiro e Bruno Fernandes Waga.

Confere com a original lavrada em livro próprio.

Belo Horizonte, 7 de julho de 2021.

Ofli Campos Guimarães
Presidente

Israel Fernandes Salmen
Secretário